Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

01° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 058/2021FOR-FME REF. CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 06/07/2021, com vencimento em 31/12/2021;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 06/07/2021, com a Empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DE MORRINHOS DE BAIXO com sede na Comunidade de Morrinhos de Baixo, Zona Rural de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob n.º 16.706.827/0001-55, representada pela Presidente, senhora GILZENE EVANGELISTA DE SOUSA inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF 011.469.055-02 e RG nº 08.286.377-68 SSP/BA, residente e domiciliada em Morrinhos de Cima, Zona Rural de Souto Soares-Bahia, cujo objeto é a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino de Souto Soares-Ba, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no Fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 058/2021FOR-FME de 31/12/2021 até a data de 31/03/2022.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato nº 058/2021FOR-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 29 de Dezembro de 2021.

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE Secretária Municipal de Educação Contratante	ASS. COMU. DO POVOADO DE MORRINHOS DE BAIXO CNPJ sob n.º 16.706.827/0001-55 Contratada
TESTEMUNHAS:	
RG:	RG:

1